



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES EM GERAL E OUTROS GÊNEROS (MANTEIGA, QUEIJOS, REQUEIJÃO), DESTINADOS AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Denise de Oliveira Barbosa, **Secretária da Educação**, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.206/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 022/2025** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS do(s) item(ns) descrito(s) no ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Eletrônico Nº 8.244 /2025**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: **17/03/25 ÀS 16H00.**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/25 ÀS 08H30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Adriano Marcelo Junior**, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de carnes em geral e outros gêneros (manteiga, queijos, requeijão), destinados ao consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.5.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.5.1. e 2.5.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no **item 2.5.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema **informando a marca e** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

6.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação

6.1.2. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

6.1.3. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

6.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

6.3. O preenchimento da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.6.** ou **7.8.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

8.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

10.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis
- d) apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

11.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

11.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Pregoeiro iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR**.

12. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**.

12.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

12.2. Atendidas as condições de participação, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, **no prazo de 02 horas**, enviem a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **acompanhada dos documentos técnicos conforme Termo de Referência**.

12.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

12.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

12.5. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do produto ofertado contemplando a marca

b) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.7. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

13. DAS AMOSTRAS

13.1. O(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) deverá(ão) apresentar, **uma amostra e documentos técnicos** do(s) produto(s) ofertado(s), **conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo 01)**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.1.1. Será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, a avaliação **da(s) amostra(s) e do(s) documento(s)** apresentados.

13.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.1.3. No caso de não haver entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.1.4. Se **a(s) amostra(s) e o(s) documento(s)** apresentada(o)(s) pelo(s) vencedor(es) não for(em) aceita(o)(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de um(a) que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.4. Após a aprovação, o pregoeiro declarará o(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** do certame.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Após aprovação **da(s) amostra(s)**, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) declarado **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 02 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

14.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

14.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 5. do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

14.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

14.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 14.5.**, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo pregoeiro** sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

14.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

14.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**

15. DOS RECURSOS

15.1. Encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

15.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.5. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após o encerramento da fase de recurso, os licitantes serão convocados para manifestarem interesse em igualar seus preços àquele da proposta vencedora, bem como aqueles que mantiveram seus próprios preços, a partir do envio de mensagens na sala de disputa.

16.1.1. O cadastro de reserva será composto por todos os envolvidos que manifestarem interesse após a convocação mencionada o item anterior, respeitada a ordem de classificação obtida na fase competitiva e os preços máximos estabelecidos para a contratação.

16.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de Janeiro de 2025.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

18.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

18.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

18.4. Será registrado o menor preço por item.

18.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.6. Do cadastro reserva:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

18.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que manifestaram interesse conforme **item 16.** do presente edital.

18.6.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

§1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item anterior antecederão aqueles de que trata a alínea “b”.

18.6.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.6.4. Quando convocada, a empresa do cadastro reserva, deverá apresentar:

- a) Proposta ajustada conforme preço registrado, e
- b) Documentos de habilitação exigida para pleno atendimento deste edital.

18.6.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.6.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. Do Cancelamento:

18.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

18.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor.

18.8. Das Penalidades:

18.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital no item 19. .

18.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

18.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

18.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

18.10.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, por meio de solicitação através da **Plataforma 1Doc** – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

18.10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.10.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

18.10.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

18.10.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18.11. Da vigência:

18.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

18.11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, observando que, nos termos do Decreto Municipal nº 11.034/24, a existência de itens com quantitativos zerados, prejudica a prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

18.11.3. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

18.12. Da prorrogação:

18.12.1. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

18.13. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

18.14. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

19.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

***Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 19.1.1. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

19.2. Do impedimento de licitar e contratar:

19.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.3. Das multas:

19.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

19.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 19.1.** ., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 19.3.1.** .
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

19.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

19.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4.2. A sanção estabelecida no item 19.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

20. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

21.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.10. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

21.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência.**

21.17. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, **Assunto: Vista ou Cópia de Processo.**

21.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

21.19. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

21.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

21.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Denise de Oliveira Barbosa

Secretária da Educação



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDI DA
1	01	CARNE BOVINO EM CORTES Descrição do objeto: carne proveniente de machos de espécie bovina sem osso, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, procedentes de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada, isento de sebo, extra limpo, apresentada no corte: acém. Características do produto: no processamento deverá ser realizada a (eliminação dos excessos de gordura máxima de 5 %,cartilagem e máx. 2% de aponevroses), ser isento de sedo. A carne bovina corte: acém. Deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá ser cortada em cubos(2 x 2 cm aprox.) E submetida ao processo de congelamento iqf. Características sensoriais: aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas e esverdeadas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão estabelecido na legislação vigente. As características físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas e microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Prazo de validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, termossoldado atóxico e resistente, peso de 1 a 2 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, etiquetada e lacrada com fita adesiva ou similar, contendo até 16 quilos. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente	30.000	KG
	02	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO Descrição do objeto: carne proveniente de machos de espécie bovina sem osso, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, procedentes de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada, isento de sebo, extra limpo; apresentada no corte: acém moída. Características do produto: durante o processamento deverá ser realizada a eliminação dos excessos e ter gordura máxima de 5%, cartilagem e máx. 3% de aponevroses, ser isento de sedo. A Carne bovina corte acém, deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá ser moída (disco de 6 mm), acrescido de temperos naturais(alho, cebola, e cebolinha, erva fina), deverá ser isento de adição de sódio e pimenta e ser submetida a processo de congelamento iqf. Características sensoriais: aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme legislação vigente. Característica físico-químicas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos características macroscópicas e microscópicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, termossoldado atóxico e resistente, peso de 1 a 2 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, etiquetada e lacrada	45.000	KG



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	com fita adesiva ou similar, contendo até 16 quilos. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente		
03	COXÃO MOLE EM TIRAS Descrição do objeto: carne proveniente de machos de espécie bovina sem osso, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, procedentes de quarto dianteiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada, isento de sebo, extra limpo. Apresentada no corte: coxão mole em tiras (tipo strogonoff), o produto: durante o processamento deverá ser realizada a eliminação dos excessos e ter gordura máxima de 5%, cartilagem e máx. 3% de aponevroses, ser isento de sedo. A carne bovina corte acém, deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá ser cortada em tiras tipo strogonoff (aproximadamente de 6 x 1 x1 cm) e submetida ao processo de congelamento iqf. Características sensoriais: aspecto : próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme legislação vigente. Característica Físico-químicas, microbiológica, macroscópicas e microscópica deverá seguir a legislação vigente. Validade: o produto deve ter. Prazo de validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, termossoldado atóxico e resistente, peso de 1 a 2 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, etiquetada e lacrada com fita adesiva ou similar, contendo até 16 quilos. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	30.000	KG
04	LAGARTO EM BIFES TEMPERADO Descrição do objeto: carne proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob prévia inspeção veterinária, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, congelada, aparada e apresentada no corte lagarto. O lagarto é o corte constituído na massa muscular localizada entre o coxão duro e o coxão mole. O corte é obtido pela liberação à faca, das massas musculares aderidas ao coxão mole, coxão duro e músculo mole. Características do produto: durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação do excesso de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deverá apresentar no máximo 5% de gordura, máximo de 3% de aponevroses e ser isento de cartilagens. A carne bovina congelada no corte lagarto deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidade, larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá ser cortado em bifes de 50 a 70 g, acrescido de temperos naturais(alho, cebola, e cebolinha, erva fina), ser isento de adição de sódio e pimenta., Ser congelado à temperatura de-18° c (dezoito graus negativos) ou inferior, no processo iqf e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas nos subitens deste. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais: aspecto: próprio, não amolecido e nem pegajoso cor: própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas sabor: próprio odor: próprio o tipo de corte deverá ser característico da peça, conforme legislação vigente. Característica físico químicas: deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Características microbiológicas: seguir os padrões microbiológicos estabelecidos na legislação vigente. Características macroscópicas e microscópicas: o produto não deverá conter materiais estranhos ao	10.000	KG





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	processo de industrialização, e deverá seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos na legislação vigente. Prazo de validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, termossoldado atóxico e resistente, peso de 1 a 2 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada , etiquetada e lacrada com fita adesiva ou similar, contendo até 16 quilos. Rotulagem: deverá estar de acordo com o regulamento vigente		
05	LAGARTO EM TIRAS Descrição do objeto: lagarto em tiras (flocos) ; carne proveniente de machos de espécie bovina sem osso, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, procedentes de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada, isento de sebo, extra limpo. Apresentada no corte: lagarto em tiras/flocos (tam. Aprox. 55 x 38 x 16 – c x l x a.), Características do produto: durante o processamento deverá ser realizada a (eliminação dos excessos de gordura máxima de 5%,cartilagem e máx. 3% de aponevroses), ser isento de sedo. A carne bovina corte lagarto, apresentar-se livre de parasitas, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; ter processo de congelamento iqf. Características sensoriais: aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão conforme legislação vigente. Característica físico-químicas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na legislação vigente. Características macroscópicas e microscópicas: serão adotados os padrões estabelecidos na legislação vigente. Prazo de validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, termossoldado atóxico e resistente, peso de 1 a 2 quilos embalagem secundária : caixa de papelão reforçado, etiquetada e lacrada com fita adesiva ou similar, contendo até 16 quilos. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	20.000	KG
06	MÚSCULO EM MEDALHÕES Descrição do objeto: carne proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, procedentes de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada e apresentada no corte: músculo(100% carne bovina). Características do produto: durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura máxima de 5%,cartilagem e máx. 3% de aponevroses). A carne bovina corte músculo, deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá ser cortado em forma de medalhão com gramagem em torno de 60 a 70 g . Deverá ser acrescido de temperos naturais(alho, cebola, e cebolinha, erva fina) , ser isento de adição de sódio e pimenta. Temperada e submetida a processo de congelamento iqf. Características sensoriais: aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio característica físico-químicas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na legislação vigente. Características macroscópicas e microscópicas: serão adotados os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Prazo de validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa	20.000	KG



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

		densidade, termossoldado atóxico e resistente, peso de 1 a 2 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, etiquetada e lacrada com fita adesiva ou similar, contendo até 16 quilos. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente		
07		PALETA EM BIFE Descrição do objeto: carne proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob prévia inspeção veterinária, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, congelada, aparada e apresentada no corte paleta em bife. Características do produto: durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação do excesso de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deverá apresentar no máximo 5% de gordura, máximo de 3% de aponevroses e ser isento de cartilagens. A carne bovina congelada no corte paleta deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidade, larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração produto deverá ser cortado em bifes de 40 a 60 g, congelado à temperatura de -18° c (dezoito graus negativos) ou inferior, no processo iqf e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas nos sub itens deste. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Toda a carne usada para elaboração do produto deverá ter sido submetida aos processos de inspeção, de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais: aspecto: próprio, não amolecido e nem pegajoso cor: própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas sabor: próprio odor: próprio o tipo de corte deverá ser característico da peça, conforme legislação vigente. Características físicas químicas: deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Características microbiológicas: seguir os padrões microbiológicos estabelecidos na legislação vigente. Características macroscópicas e microscópicas: o produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, e deverá seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos na legislação vigente. Prazo de validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: Saco plástico de polietileno de baixa densidade, termossoldado atóxico e resistente, peso de 1 a 2 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente e lacrada com fita adesiva ou similar, contendo até 16 quilos. Rotulagem: deverá estar de acordo com o regulamento vigente.	15.000	KG
2	08	FILE MIGNON SUÍNO EM BIFES Descrição do produto: carne de suíno do corte denominado file suíno, processado na forma de bife (50 a 70 g), após inspecionados e limpos(retirar o excesso de gordura, máximo de 5%),sem osso e também poderá ser cortados em tiras ou cubos, acrescido de temperos naturais(alho, cebola, e cebolinha, erva fina), deverá ser isento de adição de sódio e pimenta. Ser embalados em sacos de polietileno e transportados para o túnel de congelamento rápido individual (iqf),onde permanecem a temperatura de - 35°c, o tempo necessário para atingir a temperatura interna de -12°c. Características organolépticas:- aspecto: próprio da carne, firme, não amolecidas e nem pegajosa cor: próprio da carne, sem manchas esverdeadas sabor: característico textura: característica físico-químicas: deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na legislação vigente.. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas. Verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto. Prazo de	20.000	KG





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

		validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, termossoldado atóxico e resistente, peso de 1 a 2 quilos embalagem secundária: em caixas de papelão reforçadas, etiquetadas e lacradas, com até 16 quilos. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.		
09		CARNE MOÍDA DE CARNE SUÍNA Descrição do produto: produto denominado de raggu de carne suína; feito de recortes suínos(pernil e paleta), moído, temperado com sal, temperos naturais(alho, cebola) e especiarias (orégano). Deverá ser isento de: pimenta, gorduras e sebos adicionados, ossos ou cartilagem ou pele, pts, condimentos artificiais, aromatizantes e reforçador de sabor. Será tolerado no máximo 10 % de gordura, proveniente da própria carne. Características do produto: o produto após a desossa terá o corte, acrescido de tempero e moagem, embalado em saco plástico termossoldado, a vácuo e congelado. Quanto ao aspecto: ter odor característico, coloração próprio, isenta de manchas esverdeadas; as características físico/químicas, microbiológica, microscópica deverá seguir a legislação vigente. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, atóxico, contendo 01 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, lacrado e com rotulagem completa, com até 16 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente	15.000	KG
3	10	SOBRECOXA DE FRANGO Características do produto: pedaços de filé de sobrecoxa s/ osso e s/ pele, cortado em pedaços (50 a 70 g), com condimentos naturais (cebola em pó, salsa, cebolinha e erva fina). Deverá ser isento de adição de sódio e pimenta. E congelado pelo sistema de congelamento individual (iqf). Características organolépticas: textura: característica; cor: característica; sabor: característico, odor: característico. Característica físico-químicas: deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na legislação vigente. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas. Ter verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto. Prazo de validade: mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, termossoldado atóxico e resistente, peso de 1 a 2 quilos embalagem secundária: em caixas de papelão reforçadas etiquetadas e lacradas, contendo até 16 quilos. Rotulagem: o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	20.000	KG
	11	PEITO DE FRANGO EM TIRAS Características do produto: peito de frango s/ osso e s/ pele , apresentada no corte: peito de frango em tiras/flocos (tam. Aprox. 55 x 38 x 16 – c x l x a.) E congelado pelo sistema de congelamento individual (iqf). Característica organolépticas: textura: característica; cor: característica; sabor: característico, odor: característico. Característica físico-químicas: deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na legislação vigente. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas. Ter verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto. Prazo de validade: mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, termossoldado atóxico e resistente, peso de	20.000	KG



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

		1 a 2 quilos. Embalagem secundária: em caixas de papelão reforçadas, etiquetadas e lacradas, contendo até 16 quilos. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente		
12		MEDALHÃO DE FRANGO Características do produto: carne de frango sem osso e sem pele(sobrecoxa e peito), moída e formatada conforme medalhão, acrescido de temperos e especiarias naturais, embalado em saco plástico atóxico, termossoldado e congelado pelo sistema de congelamento individual (iqf). Características organolépticas: textura: característica; cor: característica; sabor: característico, odor: característico. Característica físico-químicas: deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Características microbiológicas: serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na legislação vigente. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas. Ter verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto. Prazo de validade: mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, termossoldado atóxico e resistente, peso de 1 a 2 quilos. Embalagem secundária: em caixas de papelão reforçadas, etiquetadas e lacradas, contendo até 16 quilos. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente.	15.000	KG
4	13	FILEZINHO DE FRANGO EMPANADO Descrição do produto: filezinhos de frangos, com aproximadamente 70 a 80 g, adicionados de temperos, empanados e congelados em sistema iqf. Característica do produto: ingredientes básicos: cortes resfriados de frango (filezinho), farinha para empanar. Água, gordura vegetal, sal refinado, especiarias naturais, corante e aromatizante natural. Características organolépticas: característico, características microbiológicas e macroscópicas: deverá ser de acordo com a legislação vigente. Valores nutricionais por 100 grs do produto: vct mín de : 180 kcal, c.h. Mín de: 14 g, proteína mín. De 12 g, gorduras totais máx de: 9 g e sódio máx de: 550 mg. Embalagem primária: pebd impresso, transparente, resistente e atóxica, direto com alimentos. Lacre por termo soldagem com capacidade de 1 a 2,5 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, etiquetada e lacrada com fita adesiva ou similar, capacidade para até 15 quilos. prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação. Rotulagem: deverá seguir a legislação vigente	20.000	KG
	14	FILEZINHO DE FRANGO GRELHADO Descrição do produto: cortes de frango sem osso (filezinho/ sassami em partes, grelhado) e congelado em sistema iqf. Característica do produto: ingredientes básicos: cortes resfriados de frango (filé de peito), água, sal e estabilizante. O produto deverá ser obtido a partir de aves saudáveis, abatidas sob prévia inspeção sanitária. O filé de frango(sassami) deverá ser cortadas partes de aproximadamente 40 g, cozidos, grelhados e embalados. Características físicas químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas a seguir nos subitens deste. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente; Características sensoriais: aspecto: próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, sabor: próprio, odor: próprio características físicas químicas: seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Características microbiológicas: seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela legislação vigente. Características macroscópicas e microscópicas: o produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, e deverá seguir os padrões macro e microscópicos	18.000	KG



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

		estabelecidos pela legislação vigente. Prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: Pebd Impresso, transparente, resistente e atóxica, direto com alimentos. Lacre por termo soldagem com capacidade de 1 a 2,5 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado resistente, etiquetada e lacrada com fita adesiva ou similar, contendo até 15 quilos. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
5	15	PEDAÇOS DE PEIXE CONGELADO TEMPERADOS E EMPANADOS Descrição do produto: pedaços selecionados de peixes, adicionados de temperos, empanados e congelados. Características do produto: carne de pescado (filé de polaca), sadios, moídos e homogeneizados, acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de trigo, água, óleo vegetal, sal e levedo de cerveja. Deverá ser livres de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes de cabeça, vísceras e cartilagens além de substâncias químicas. Cada unidade do produto empanado deverá pesar aproximadamente entre 25 a 30 gramas em formatos com temas e/ou figuras como: peixes, cavalos-marinhos, etc. Características organolépticas: próprias do produto. Não amolecido e nem pegajoso. Características microscópicas e macroscópicas: serão adotados os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Características microbiológicas: serão adotados os critérios estabelecidos pela legislação vigente. Embalagem primária: pebd impresso, transparente, resistente e atóxica, direto com alimentos. Lacre por termo soldagem, com capacidade 700 g a 2,5 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado, etiquetado e lacrado com fita adesiva ou similar, com capacidade de até 15 quilos. Prazo de validade: mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	18.000	KG
6	16	QUIBE COZIDO Descrição do produto: quibe de carne bovina, cozido e congelado no sistema iqf. Característica do produto: ingredientes básicos: carne bovina, trigo, gordura bovina, proteína de soja, condimento de quibe (sal, especiarias (alho em pó, hortelã triturado e cebola em pó), açúcar, aroma natural de hortelã, acidulante ácido cítrico ins 330), cebola em pó, alho em pó e salsa desidratada, aromatizante natural. Características organolépticas característico, característica microbiológica e macroscópica: de acordo com a legislação vigente. Valores nutricionais ´por 100 grs do produto: Kcal mini de: 185 kcal, c.h. Mín. De: 11 g, proteína mín. De: 13 g, gorduras totais máx. De: 11 g e sódio máx. De: 420 mg. Prazo de validade mínima de 06 meses , a partir da data de fabricação. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente com impressão, perfeitamente lacrado, resistente. Peso líquido: 01 a 2 quilos embalagem secundária: caixa de papelão ondulado reforçado, etiquetada e lacrada com fita adesiva ou similar, contendo até 16 quilos. Rotulagem: deverá seguir a legislação vigente	15.000	KG
7	17	MANTEIGA EXTRA SEM SAL Descrição produto: manteiga extra, sem sal, ingredientes básicos: creme de leite pasteurizado. Características organolépticas: sabor e odor sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. Consistência sólida, pastosa, textura lisa e uniforme, com distribuição uniforme de água (umidade). Valores nutricionais por 10 g do produto: vct: 70 Kcal, gorduras	8.000	PO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

		totais: 8 g embalagem primária: pote polipropileno com 500 g. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo de 20 a 24 unidades. Prazo de validade mínima: 180 dias, a partir da data de fabricação. Rotulagem: deverá seguir a legislação vigente		
18		MARGARINA SEM LEITE Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e modificados, sal, sal hipo sódico, vitamina e, vitamina a, vitamina d, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservador: sorbato de potássio, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: edta cálcio dissódico e tbhq, corantes: urucum e cúrcuma. Valores nutricionais mínimos por 10 g: vct: 32 g, gord. Total: 3,5 g, vit a: 1,5 mcg embalagem primária: potes plásticos de 500 g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada com 12 unidades. Prazo de validade mínima: 180 dias, a partir da data de fabricação. Rotulagem: deverá seguir a legislação vigente	1.500	PO
19		MARGARINA VEGETAL SEM SAL Ingredientes básicos: óleo vegetal ou óleos vegetais, leite desnatado, água, vitamina a, aroma idêntico natural. Valores nutricionais por 100 g do produto: vct: 700 Kcal, lipídio 80 g, embalagem primaria: potes plásticos de 500 g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e etiquetada, contendo 12 potes. Prazo de validade: mínima de 180 dias, a partir da data de fabricação. Rotulagem: deverá seguir a legislação vigente.	15.000	PO
20		REQUEIJÃO CREMOSO Ingredientes básicos: leite, creme de leite, cloreto de sódio(sal), fermento lácteo, estabilizantes e conservantes. Não poderá conter amido na composição. Valores nutricionais mínimos por 30 g: c.h.:0,7 g, prot.: 3,0 g, gordura total: 6 g embalagem primária: copo composto por polipropileno translúcido, tampa de alumínio e tampa composta por polipropileno, com capacidade para até 200 g. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrado e etiquetada, com capacidade para até 24 unidades. Prazo de validade mínima de 60 dias, a partir da data de fabricação. Rotulagem: deverá seguir a legislação vigente	10.000	KG
8	21	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO Descrição do produto: entende-se por queijo tipo mussarela, o queijo obtido pela filagem da massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas) completada ou não pela ação de bactérias lácteas específicas. Esse queijo deverá ter o teor de umidade de no máximo 55% e matéria gorda de no mínimo 35%, sendo considerado como queijo de alta umidade e semi gordo; de consistência semi dura, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e o grau de maturação. De textura compacta. Deve apresentar coloração branca à levemente amarelada uniforme. Deverá ser fatiada com 25 a 27 g, por fatia.. O produto deverá estar de acordo com os padrões microbiológicos estabelecidos pela legislação vigente. O produto deverá ser de primeira qualidade, não ter textura emborrachada e ser de fácil de retirar as fatias. Composição básica: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e sal. Valores nutricionais mínimos por 100g de produto: gordura total: 24 g proteína: 26 g prazo de validade: mínima de 02 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: a vácuo, tipo cryovac, termo formada, transparente, atóxica com capacidade de 500 g . Embalagem secundária: caixa de papelão resistente e lacrada, capacidade de até 10 kg. Rotulagem: deverá seguir a lei vigente	15.000	KG



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

22	QUEIJO PRATO FATIADO Descrição do produto: queijo tipo prato fatiado, coloração amarela, sabor suave, de massa prensada e macio; ter a espessura de 20 a 25 g por fatia. O produto deverá ser fácil de retirar as fatias e estar de acordo com os padrões microbiológicos estabelecidos pela legislação vigente. Ingredientes básicos: leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coagulante e corante natural. Valores nutricionais mínimos por 30 g do produto: vct mín.: 110 g , prot. Mín.: 6 g. Gordura total máx.: 11 g e sódio máx.: 120 mg prazo de validade: mínima de 02 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem primária: a vácuo, atóxica, tipo cryovac, termo formada, transparente, com capacidade de 500 g. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, resistente e lacrada, capacidade de até 10 kg. Rotulagem: deverá seguir a legislação vigente	8.000	KG
----	---	-------	----

1. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar uma amostra e documentos técnicos de cada item licitado em embalagem original (conforme produzido para comercialização) da marca cotada, devidamente identificada(s) por lote e nome da empresa e rotulagem de acordo com a legislação vigente, acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

1.1.1. Ficha técnica ou declaração com informação do produto, assinada pelo responsável da empresa. Deverão constar na ficha técnica os seguintes dados: nome do produto, ingredientes, composição, embalagem primária e secundária, rendimento, padrões físico-químicos, garantia de vida útil, armazenamento; assinado pelo responsável técnico.

1.1.2. Cadastro Estadual, Municipal ou Federal de Vigilância Sanitária, concedido pela autoridade sanitária do transportador;

1.1.3. Cadastro Municipal ou Estadual ou Federal da vigilância sanitária da empresa ou fabricante;

1.1.4. Laudo Bromatológico: Análise/ensaios/certificados, que forem necessários para confirmação da qualidade e especificação dos produtos, que sejam: ensaio físico-químico, ensaio microbiológico, ensaio macroscópico e microscópico, emitido por laboratório credenciado oficial. Tais documentos deverão evidenciar as características do produto ofertado. Os produtos também serão analisados de acordo com a legislação brasileira vigente, atendendo aos regulamentos técnicos específicos de cada tipo de produto, de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação; bem como de contaminantes. Conclusivo em relação à legislação vigente e ao edital, comprovando os dados: organolépticas, microbiológico, macroscópica e microscópica. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, completando-o, desde que referentes a amostra do mesmo lote e data de fabricação. Os laudos apresentados não poderão ter data anterior a 365 dias da entrega da documentação e deverão ser emitidos por: Laboratórios da rede Oficial do Ministério da saúde ou do Ministério da Agricultura ou Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos para fins de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

registro ou controle; ou Laboratório pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou Laboratórios Vinculados às Secretarias de Estado da Saúde ou da Agricultura.

1.1.5. Título de Registro ou Certificado ou declaração do SIF ou SISP ou SIM(produtos de origem animal);

1.1.6. Título de Registro ou Certificado de Registro de Rótulo (de forma a contemplar todas as informações acerca do produto); e o modelo do rótulo aprovado pelo MAPA contendo o carimbo de aprovação e assinatura do chefe de inspeção responsável do MAPA, de cada produto.

1.2. A(s) amostra(s) e documento(s) deverá(ão) ser entregue(s) observando-se as seguintes condições:

1.2.1. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia, SP – CEP 12.940-412

1.2.2. HORÁRIOS: de segunda a sexta, das 09 h às 12 h e das 13 h as 16 horas.

1.2.3. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos, após a convocação do pregoeiro

1.3. Os critérios de avaliação da(s) amostra(s) serão realizados pela equipe de apoio, a qual atestará:

a) QUALIDADE: Qualidade do produto apresentado. Será feita análise visual da embalagem do produto, quanto material e resistência, peso líquido e forma de armazenamento; será realizada também análise sensorial: características organolépticas (cor, odor, aparência e textura) que devem ser próprias ao produto.

b) ESPECIFICAÇÃO: O Produto licitado atende às exigências do presente termo.

c) ROTULAGEM: - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. - No rótulo, a embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével, as seguintes informações: Denominação de venda do produto (Nome do produto e marca); Identificação de Origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres "indústria brasileira" e, no caso do produto importado, nome ou razão social e endereço do importador); - Data de fabricação ou data de validade ou data de vencimento e número de lote; - Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso, utilizados; - Informação Nutricional; - Conteúdo (peso) líquido; - registro do produto no órgão competente(SIF ou SISP ou SIM) e do Rótulo aprovado pelo MAPA(se aplicável).

d) AVALIAÇÃO TÉCNICO CULINÁRIA (se aplicável): o produto será preparado, sendo verificado tempo de cocção, consistência/textura, e análise sensorial do produto pronto.

e) ANÁLISE COMPARATIVA DA AMOSTRA COM A FICHA TÉCNICA: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa (marca) e a amostra apresentada (produto/item).

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

2.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

2.3. O **prazo de entrega será de até 7 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Solicitação de Fornecimento**.

2.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

2.4.1. LOCAL DE ENTREGA: Ponto-a-ponto nas escolas conforme RELAÇÃO DE ESCOLAS constante do edital.

2.4.2. HORÁRIOS: todas às sextas-feiras ou com exceção em datas quando houver feriados e/ou pontos facultativos; mediante Autorização de Fornecimento.

2.4.3. Os produtos deverão estar dentro da validade; prevendo tempo de estoque, distribuição e consumo (tendo no mínimo de 85% de tempo de consumo a partir da data de fabricação).

2.4.4. Em caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirado uma amostra do lote entregue para análise do produto, sendo que as custas deverão ser por conta da empresa vencedora.

2.4.5. Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.

2.4.6. Os produtos deverão ser entregues, todas às sextas-feiras ou com exceção em datas quando houver feriados e/ou pontos facultativos; mediante Autorização de Fornecimento. Os pedidos serão feitos em entregas ponto a ponto, nas escolas da Rede de Ensino, conforme relação contidas na Relação de Escolas deste edital.

2.4.7. O fornecedor deverá elaborar um romaneio em 03 vias por escola; sendo que, após a entrega, uma via do romaneio, assinada pelo responsável do recebimento da escola, deverá ser entregue no Setor de Alimentação e Nutrição, sito à R. Itália, 209 – Vila Aclimação- Atibaia- SP.

2.4.8. O veículo de transporte deverá ser de: Carroceria fechada e Refrigerado (respeitando a temperatura de transporte do produto). O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na unidade.

2.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

2.6.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. DO PAGAMENTO

3.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

3.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

3.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

3.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo estabelecido no item 3.2.** , a partir da data de sua reapresentação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

3.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.5.1. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

3.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.6. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

RELAÇÃO DE ESCOLAS		
Unidade Escolar	Endereco	Bairro
1 - CEI Educadora Cristiane Alves Feitosa	Av. Jerônimo de Camargo, 10655 (ref. Prédios Jerônimo)	Caetetuba
2 - CEI Regina Alfonsi Quintanilha Profª	Rua das Ráfiás, 175, CEP 12951-212	Jd. Palmeiras
3 - Creche Com. Rozana Lourdes Netto Zani Dir	Estrada Guaxinduva, s/n	Guaxinduva
4 - Creche Com. Antonio da Costa Vicente	Est. Lamartine, s/n	Boa Vista
5 - Creche Aparecida Pinheiro Maturana	R. Benedita Moura Toledo, 191	Alvinópolis
6 - Creche Hermínia Saloroli dos S.Bacci Profª	Rua Mello Bacci, S/N	Tanque
7 - Creche Aracy Salles Pereira Profa.	Praça Anchieta, s/n	Jd. Cerejeiras
8 - Creche Casa Aberta	Estrada Silvio Caldas, s/n, Recanto B	Boa Vista
9 - Creche Com. Beija-flor	Rua Humberto Fumani, 410	Tanque
10 - Creche Com. Clara Maria	Rodovia fernão dias km 51	Portão
11 - Creche Com. Florindo Beasim	Av. Maria Luiza Rocca Borges, 100, Sítio Quilombo	Rio Acima
12 - Creche Com. Jardim Colonial (Paraíso II)	Rua Jackson, 150	Jardim Colonial
13 - Creche Com. Jd. São Felipe	R. Anna Mathias Vairo, s/n ref. Rod. Dom Pedro I- km 75	São Felipe
14 - Creche Com. Mãe Natureza	Av. Santana, 2900	Itapetinga
15 - Creche Com. Paraíso	Rua Esper Elias Zacar, 21	Jd. Cerejeiras
16 - Creche Com. Pedacinho do Céu	Rua: José Wilson de Carvalho (antiga Rua 5) nº 330	Tanque
17 - Creche Com. Pingo de Ouro	Rua Presidente Tancredo Neves s/n	Maristela
18 - Creche Com. Raio de Sol	Rua Avelino Antonio de Campos, 225	Caetetuba
19 - Creche Com. Semente de Gente (Maracanã)	Rua Alberto de Almeida Brandão nro 100	Maracanã
20 - Creche Com. Sonho Meu	Est. Santa Maria do Laranjal, s/n	Laranjal
21 - Creche Com. Sta. Therezinha – ASA	Av Prof. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto	Centro
22 - Creche Irene Janussi Franco	Rua Pedro Tacco, s/n	Pq Jerônimo de Camargo
23 - Creche Fabiana Bruno Oranjan Profª	Rua José Benedito Trofino, 250	Alvinópolis
24 - Creche Judith Graciano Profa.	Rua João Umbelino, 16	Alvinópolis
25 - Creche Maria José Borges Russomano	Rua Antonio Sebastião Garcia Lopes, s/n	Jd. Cerejeiras
26 - Creche Com. Nelide Grecco Avanço Profa.	Rua Daniela Belarmino da Silva, 265	Jd. Do Trevo
27 - Creche Com. Nova Geração	Rua Lourenço de A Sá Albuquerque, s/n	Jd. Brasil
28 - Creche Sebastião Poloni	Rua Antonio da Cunha Leite, 2500 C	Portão
29 - Creche Zilda Aparecida Silveira Diretora	Rua Bela Vista, 70	Jardim imperial
30 - EE Aracy Bueno Conti	Praça João Paulo II, 85	Atibaia Jardim
31 - EE Carlos José Ribeiro Prof.	Rua Adolfo André, 1640	Vila Rica
32 - EE Circe Teixeira Musa e Silva	Rua Wilson Mutti, s/n	Maracanã
33 - EE Constantino Simões de Lima Prof.	Estrada Juca Sanches, s/n	Boa Vista
34 - EE Edinaldo Aparecido Salles Est.	Rua Dr. Eurico de Souza Pereira, 878	Alvinópolis
35 - EE Francisco de Aguiar Peçanha	R. João Batista Conti, 990	Alvinópolis
36 - EE Fúlvia Maria Cancherini Fazzio	Rua Tóquio, s/n	Jardim imperial
37 - EE Gabriel da Silva	Av São João, s/n	Bairro da Ponte
38 - EE Izolina P. de Lima Profa.	Rua São Vicente, s/n	Usina
39 - EE João Antônio Rodrigues	Rua Londres, s/n	Jd. Cerejeiras
40 - EE João Evangelista	Rua Bueno Aires, s/n	Jardim imperial
41 - EE José Alvim	Praça Guilherme Gonçalves, s/n	Centro
42 - EE José Pires Alvim	Rua Emídio Fazzio, s/n	Alvinópolis
43 - EE Júlio Cesar Florido	Av Imperial Walter Kroth, s/n	Jardim imperial
44 - EE Major Juvenal Alvim	Alameda Lucas Nogueira Garcez, 1007	Bairro Jd. do Lago
45 - EE Maria Cecília Teixeira Pinto	Rua Santa Rosa, 630	Alvinópolis
46 - EE Maria do Carmo Barbosa Profa.	Rua José Silva, s/n	Tanque
47 - EE Matheus Nunes Siqueira Padre	Endereço: Praça Drº Yugawa, s/n	Caetetuba
48 - EE Renato Azevedo Rezende	Estr. Vicinal Benedito Bueno Salles (Av. Santana), s/n	Itapetinga
49 - EE Zilah Barreto Paciti	Rua Antonio da Cunha Leite, 3100	Portão
50 - EMEF Armando Tamassia Padre	Rua Tóquio, 401	Jd. Cerejeiras
51 - EMEF Guilherme Pileggi Contesini Prof.	Rua Emídio Fazzio, 75	Alvinópolis
52 - EMEF Maria Helena Faria Ferraz Profa.	Avenida 3º Centenário, 295	Centro
53 - EMEF Pedro de Alcântara S. Silva	Estrada do Roncador, 120	Chácara Brasil
54 - EMEF Serafina de Luca Cherfen Profa.	Rua Marechal Rondon, s/n	Recreio Estoril
55 - EMEF Takao Ono Pref.	Rua Bueno Aires, s/n	Jardim imperial
56 - EMEF Terezinha do M. J. S. C. Sirera	Rua: Ana Pires, s/n	Jd. Cerejeiras
57 - EMEF Waldemar Bastos Bühler Prof.	Rua Pacaembú, s/n	Jardim imperial
58 - EMEF Walter E. de Oliveira Pref.	Rua Carlos Rado Paternost, 61	Caetetuba
59 - EMEF-R André Franco Montoro Prof.	Estrada Jarínú, s/n	Ponte Alta
60 - EMEF-R Catarina Maria dos Reis	Estrada dos Pintos, s/n Ref. Clube da Montanha	Bairro dos Pintos
61 - EMEF-R Educador Paulo Freire	Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi, 8500	Usina
62 - EMEF-R Maria Kazuko Higashioka	Rua : Nazareno Rossi, s/n	Tanque
63 - EMEF-R Ignácio Borges	Av. Maria Luiza Rocca Borges, s/n	Rio Acima
64 - EMEF-R Maria Cecília de Lima Profa.	Estrada Guaxinduva, s/n	Guaxinduva

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/OCB2-50EF-8DDE-5CB5> e informe o código OCB2-50EF-8DDE-5CB5





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

65 - EMEF-R Maria José Cintra Santos Profa.	Rua: João Netto, 400	Jardim Maracanã
66 - EMEF-R Maysa Cherfen Zigaib Profa.	Estrada Velha de Bragança, s/n (três pistas)	São Sebastião
67 - EMEF-R Nélson José Pedroso Estudante	Rua: Antonio da cunha leite, 1835	Portão
68 - EMEF-R Nize de S. Paccini Profa.	R. Sueli Ap. Leite Nogueira, s/n	Ribeirão dos Porcos
69 - EMEF-R Rita Lourdes C. de A.Alvim Profa.	Estrada Sul Brasil, s/n	São Roque
70 - EMEF-R Rosiris Mª Andreucci Stopa Profa.	R. Anna Mathias Vairo,75 ref. Rod. Dom Pedro I- km 75	São Felipe
71 - EMEF-R Walda P. Lozasso Profa.	R das Esmeraldas, s/n	Esmeralda
72 - CIEM I Profª Elizete Rodrigues	Rua da imprensa, 165	Jardim Terceiro Centenário
73- CIEM II – Profª Orlando Gigliotti	Av.Industrial Walter Kloth, 1135	Jardim Imperial
74 - EMEI Pilar Tetico Manzano Borba	Av. Santana, 3085	Itapetinga
75 - EMEI Eleonor de Barros Diretora	Rua Pedro Tacco, 148	Pq Jerônimo de Camargo
76 - EMEI Felipe Patacho Callegar	Rua Tóquio, s/n	Jardim Imperial
77 - EMEI Florêncio Pires de Camargo	Praça dos Três Poderes, s/n	Centro
78 - EMEI Licínio Carpinelli Prof.	Rua Fernão Dias, 471	Jardim Cerejeiras
79 - EMEI Maria José Maia de Toledo Profa.	Av. Major Alvim, s/n	Atibaia Jardim
80 - EMEI-R Ercília Aparecida Bacci Profa.	Av. Jerônimo de Camargo, s/n	Maracanã
81 - EMEI-R Maria de Paula Posso Profa.	Rua Antonio da Cunha Leite, s/n	Portão
82 - EMEI-R Rosa Stávale Garcia Profa.	Rua Ducídio de Camargo, s/n	Tanque
83 - EMEIF Francisco Silveira Bueno Prof	Rua Benedito Cirineu Mendes, s/n	Alvinópolis
84 - EMEIF José Ap. F. Franco Pref. Dr.	Rua Lourenço de A Sá Albuquerque, s/n	Jd. Brasil
85 - EMEIF-R Eva Cordula Hauer Vallejo Profa.	Estrada Juda Sanches km 11	Boa Vista
86 - ENT.FIL. APAE	Praça João Paulo II, 25	Vila Nova Aclimação
87 - ETEC Carmine Biagio Tundisi Profª.	Av. Prefeito Antônio Julho de Toledo Garcia Lopes, 200	Jd. Cerejeiras
88 - SENAI SENAI	R. Marcílio Ambrósio de Carvalho, s/n	Jd. Roseli
89 - ACOLHIMENTO FRATERNAL	R. Atílio Russomano,164	Vila Santista
PODERÁ HAVER ACRÉSCIMO DE ESCOLAS DURANTE O PERÍODO		



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou;

3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

5.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 02 – Documentos** necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 6.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.3.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 6.4.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 6.5.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 6.6.** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- 6.7.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- 6.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
- a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

6.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____-____ e CPF n.º ____-____-____, celebra com a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.212/22 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de carnes em geral e outros gêneros (manteiga, queijos, requeijão), destinados ao consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

3.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.3. A **DETENTORA** deverá entregar os itens em até **7 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Solicitação de Fornecimento**.

3.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

3.4.1. LOCAL DE ENTREGA: Ponto-a-ponto nas escolas conforme RELAÇÃO DE ESCOLAS constante do edital.

3.4.2. HORÁRIOS: todas às sextas-feiras ou com exceção em datas quando houver feriados e/ou pontos facultativos; mediante Autorização de Fornecimento.

3.4.3. Os produtos deverão estar dentro da validade; prevendo tempo de estoque, distribuição e consumo (tendo no mínimo de 85% de tempo de consumo a partir da data de fabricação).

3.4.4. Em caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirado uma amostra do lote entregue para análise do produto, sendo que as custas deverão ser por conta da empresa vencedora.

3.4.5. Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.

3.4.6. Os produtos deverão ser entregues, todas às sextas-feiras ou com exceção em datas quando houver feriados e/ou pontos facultativos; mediante Autorização de Fornecimento. Os pedidos serão feitos em entregas ponto a ponto, nas escolas da Rede de Ensino, conforme relação contidas na Relação de Escolas deste edital.

3.4.7. O fornecedor deverá elaborar um romaneio em 03 vias por escola; sendo que, após a entrega, uma via do romaneio, assinada pelo responsável do recebimento da escola, deverá ser entregue no Setor de Alimentação e Nutrição, sito à R. Itália, 209 – Vila Aclimação- Atibaia- SP.

3.4.8. O veículo de transporte deverá ser de: Carroceria fechada e Refrigerado (respeitando a temperatura de transporte do produto). O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na unidade.

3.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

3.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura da Estância de Atibaia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

4.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

4.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.2.** , a partir da data de sua reapresentação.

4.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

4.5.1. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

4.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.6. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

5.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2, e será subscrita pela autoridade competente.

5.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

5.4. Será registrado o menor preço por item.

5.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6. Do cadastro reserva:

5.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo desta Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que manifestaram interesse em sessão, conforme **item 16.** . do presente edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

5.6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

§1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item anterior antecederão aqueles de que trata a alínea “b”.

5.6.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.6.4. Quando convocada, a empresa do cadastro reserva, deverá apresentar:

- a) Proposta ajustada conforme preço registrado, e
- b) Documentos de habilitação exigida para pleno atendimento deste edital.

5.6.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

5.6.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7. Do Cancelamento:

5.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

5.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor.

5.8. Das Penalidades:

5.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital no item 6. .

5.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

5.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

5.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.10.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, por meio de solicitação através da **Plataforma 1Doc** – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

5.10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.10.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.10.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

5.10.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.11. Da vigência:

5.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, observando que, nos termos do Decreto Municipal nº 11.034/24, a existência de itens com quantitativos zerados, prejudica a prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

5.11.3. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

5.12. Da prorrogação:

5.12.1. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

5.13. A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

5.14. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Do Cancelamento do Registro de Preço



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

6.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.1.** , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3. Das multas:

6.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.** , sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 6.3.1. .

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

6.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. A sanção estabelecida no item 6.4.1. . será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições da presente Ata, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos dias do mês de de 2025.

Denise de Oliveira Barbosa

Secretária de Educação



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Testemunhas:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO DE CADASTRO RESERVA

INTERESSADO: Secretaria _____

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.244 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

FORNECEDOR (S) DO CADASTRO DE RESERVA PARA O ITEM 1: Empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Telefone _____, e-mail _____;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CB2-50EF-8DDE-5CB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 21/02/2025 11:03:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0CB2-50EF-8DDE-5CB5>